

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO
QUILÔMETRO OU SEMINOVOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM
QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SEGURO,
ADAPTADOS PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

SUMÁRIO

1.	Objeto da contratação	6
1.1.	Definição do objeto	6
1.2.	Justificativa para a contratação	6
2.	Forma de contratação	9
2.1.	Tipo de Contratação	9
2.2.	Modalidade de licitação	10
2.3.	Indicação justificada da adoção ou não do sistema de registro de preços – SRP	10
2.4.	Indicação justificada do critério de julgamento da contratação	10
2.5.	Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação	11
2.6.	Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas	12
2.7.	Possibilidade de participação de pessoas físicas	13
2.8.	Possibilidade de participação de cooperativas	13
2.9.	Previsão de subcontratação parcial do objeto	14
2.10.	Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas	14
2.11.	Indicação quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir	15
3.	Requisitos do fornecedor	15
3.1.	Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa ...	15
3.2.	Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor	15
3.3.	Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras e/ou catálogo	16
3.4.	Habilitação Jurídica	17



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

3.5.	Habilitação Fiscal, Social e Trabalhistas	17
3.6.	Habilitação Econômico-Financeira	18
4.	Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação	19
4.1.	Instrumento formalizador	19
4.2.	Prazo de vigência	19
4.3.	Possibilidade de prorrogação	20
4.4.	Motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses	20
5.	Modelo de gestão.....	22
5.1.	Competências do Gestor do Contrato	23
5.2.	Competências do Fiscal Técnico.....	24
5.3.	Competências do Fiscal Administrativo	25
5.4.	Forma de comunicação	25
5.5.	Responsabilidades do Preposto da Contratada	26
6.	Prazo para início da execução ou entrega do objeto	27
7.	Obrigações da contratada	27
7.1.	Disponibilização e manutenção da frota locada	27
7.2.	Frota Reserva, níveis de serviço e disponibilidade.....	28
7.3.	Qualidade e conformidade	28
7.4.	Atendimento e suporte operacional	29
7.5.	Infrações e responsabilidade legais	29
7.6.	Documentação e encargos legais	29
8.	Regime de execução.....	29
8.1.	Mecanismo de comunicação a serem estabelecidos entre a Unidade demandante a contratada	29



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

8.2.	Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade do serviço.....	30
8.3.	Local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto	33
8.4.	Forma de execução do objeto	34
8.5.	Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos	34
8.6.	Mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação	35
8.7.	Previsão dos recursos necessários para execução do contrato.....	35
8.8.	Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas	35
8.9.	Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto	36
8.10.	Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto ...	36
8.11.	Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização	37
8.12.	Prazo de garantia ou de validade	37
8.13.	Condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade	38
9.	Previsão de penalidades por descumprimento contratual	38
10.	Previsão de adoção de IMR, quando exigível	41
11.	Forma de pagamento	42
12.	Condições de reajuste	43
12.1.	Eleição do índice de reajuste	44
13.	Garantia contratual	45
14.	Especificações técnicas dos itens a serem contratados	45
14.1.	TIPO 1 – Veículo tipo SUV 1.0 TURBO	45



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura

Departamento de Veículos e Equipamentos

14.2.	TIPO 2 – Veículo tipo SUV 1.0 TURBO	55
14.3.	TIPO 3 – Veículo tipo SUV 1.4	56
14.4.	TIPO 4 – Veículo SUV 2.8 com Plotagem e Grafismo	58
14.5.	TIPO 5 – Veículo tipo Pick-Up 2.8 com plotagem e grafismo	65
15.	Quantidade dos itens a serem contratados	72
16.	Critérios e práticas de sustentabilidade	74





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto

O objeto da presente contratação trata-se da locação de veículos zero quilômetro ou seminovos, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo manutenção e seguro, adaptados para apoio às atividades da Guarda Civil Municipal.

1.1.1. Natureza do objeto

Este objeto tem por natureza a execução de serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, nos termos do inciso XIII c/c inciso XV, ambos derivados do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

A contratação visa assegurar a disponibilidade contínua de frota locada para suporte às operações da Guarda Civil Municipal (GCM) de São Bernardo do Campo, garantindo mobilidade adequada às atividades de patrulhamento preventivo, rondas, atendimento a ocorrências e demais ações operacionais no território municipal. Atualmente, o atendimento dessa demanda é realizado pelo **Contrato SA.201.1 nº 165/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 294/2023**, no âmbito do **PC nº 805/2023**, celebrado com a empresa **Localiza Veículos Especiais S.A.**, com vigência até dezembro de 2025.

Em razão do crescimento do efetivo e da ampliação das atribuições institucionais da GCM, somados ao aumento da demanda operacional em diversas regiões do Município, o quantitativo e a tipologia de veículos atualmente disponibilizados revelaram-se insuficientes para atender integralmente às necessidades da corporação. A indisponibilidade de veículos próprios ou locados em característica e



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

número adequados compromete a eficiência das estratégias de segurança pública municipal e expõe a Administração a risco de descontinuidade de serviços essenciais.

Adicionalmente, há manifestação formal da contratada de desinteresse na prorrogação do contrato vigente, a despeito da possibilidade jurídica de prorrogação ordinária prevista na legislação então aplicável ao ajuste.

Diante desse cenário, mostra-se necessária a deflagração de novo procedimento licitatório, por meio deste **PC nº 596/2025**, com vistas a garantir a continuidade ininterrupta da prestação, com especificações atualizadas e aderentes às exigências operacionais, incluindo manutenção e seguro. A execução do ajuste atualmente em vigor segue regular, permanecendo imprescindível sua substituição oportunamente, sem solução de continuidade.

1.2.2. A justificativa para a quantidade a ser contratada

Considerando o crescimento planejado do efetivo da Guarda Civil Municipal (GCM) de São Bernardo do Campo, conforme o Plano de Governo vigente e respeitando os limites estabelecidos pela Lei nº 13.022/2014 (Estatuto Geral da GCM), observa-se a necessidade de adequar a frota de veículos às demandas operacionais crescentes para os próximos cinco anos.

Em 2023, o efetivo da GCM era de 830 agentes, e em 2024, passou para 1.004 agentes, com um aumento constante previsto de 200 novos integrantes por ano até 2028, alcançando um total estimado de 1.600 agentes. Este crescimento progressivo do efetivo motiva a necessidade de ampliar proporcionalmente a frota de viaturas locadas para garantir a eficiência e a operacionalidade das ações de segurança pública municipal.

Com base no Estudo Técnico Preliminar previamente elaborado, que detalha a necessidade de veículos SUV adaptados para policiamento motorizado e apoio operacional, foi definido o quantitativo projetado para locação nos próximos cinco anos, conforme planejamento estratégico: 55 veículos no primeiro ano, aumentando para 65 no segundo ano, e estabilizando em 75 veículos nos anos seguintes (3º, 4º e 5º ano).

Esta previsão considera a expansão do efetivo, bem como a necessidade de manter uma frota adequada para o policiamento preventivo, reforço da cobertura territorial,



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

apoio às ações comunitárias e programas específicos, como o de Segurança Escolar. Além disso, assegura que os veículos estejam devidamente equipados e adaptados conforme especificações técnicas descritas no Estudo Técnico Preliminar, incluindo manutenção, seguro e equipamentos de segurança.

A locação dessas viaturas é fundamental para garantir que a GCM disponha de recursos operacionais modernos, seguros e confiáveis, promovendo melhores condições de trabalho para os agentes e, conseqüentemente, maior qualidade na prestação dos serviços à população. A contratação está alinhada com o planejamento financeiro e estratégico da Secretaria de Segurança e atende à demanda legítima decorrente do crescimento do efetivo da Guarda Municipal.

Portanto, justifica-se a contratação do serviço de locação de veículos/viaturas conforme o quantitativo e cronograma mencionados, garantindo a efetividade das operações da GCM e o atendimento das necessidades de segurança pública no município de São Bernardo do Campo.

Tabela 1 – Projeção das quantidades

Ano	Efetivo Previsto (GCMs)	Aumento Anual de Efetivo	Quantidade de Veículos a Locar	Observações
2023	830	-	49 (existentes)	
2024	1.004	174	49	
2025	989	- 15	49	Último ano do contrato antigo.
2026	1.200	211	55	Início do novo contrato de locação.
2027	1.400	200	65	Expansão da frota no novo contrato.
2028	1.688	288	75	Ajuste para atender ao limite legal e à demanda municipal.
2029	1.688	-	75	Continuação do contrato.
2030	1.688	-	75	Continuação do contrato.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

Com a contratação da locação de veículos zero quilômetro ou seminovos, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo manutenção e cobertura securitária, adaptados para apoio às atividades da GCM, esperam-se os seguintes resultados:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

- **Aumento da capacidade de resposta operacional**, com maior agilidade no atendimento de ocorrências e no patrulhamento preventivo, reduzindo tempos de deslocamento e ampliando a efetividade das ações de campo;
- **Ampliação da presença territorial e do alcance operacional da corporação**, com cobertura adequada de áreas de maior vulnerabilidade social;
- **Redução de custos operacionais indiretos**, especialmente aqueles associados à manutenção corretiva e à indisponibilidade de veículos próprios inoperantes ou obsoletos, mediante frota locada com manutenção preventiva e corretiva inclusas;
- **Disponibilidade contínua de frota**, sustentada por reserva técnica, plano de manutenção e substituição imediata em casos de sinistro ou parada prolongada, assegurando a continuidade ininterrupta das atividades essenciais;
- **Padronização e modernização da frota**, compatível com as exigências técnicas da corporação (equipamentos, segurança e ergonomia), e cobertura de seguros em conformidade com os riscos da operação;
- **Aderência às diretrizes do Plano de Governo Municipal**, contribuindo para a valorização da GCM, o fortalecimento da segurança urbana e a modernização dos recursos operacionais;
- **Melhoria da percepção de segurança pela população**, decorrente do aumento da visibilidade da corporação nas vias e da maior eficiência das ações preventivas.

1.2.4. O número de qualquer contrato ou ajuste vigente ou vencido para o mesmo objeto

Como mencionado acima, o objeto desta contratação visa à continuidade dos serviços prestados por meio do **Contrato SA.201.1 n.º 165/2023**, celebrado com a **Localiza Veículos Especiais S.A.**, no âmbito do PC nº 805/2023. O referido contrato foi assinado em 5 de dezembro de 2023, tendo sido prorrogado uma única vez, com vigência atualmente estendida até 5 de dezembro de 2025.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Tipo de Contratação

A contratação será realizada mediante **licitação**, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de contratação direta previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Não há justificativa para inexigibilidade de licitação (art. 74), nem para



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

dispensa de licitação (art. 75), razão pela qual o procedimento licitatório se faz necessário para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.2. Modalidade de licitação

Ao tratar-se de uma contratação de serviços comuns e contínuos, como explicitado sob o item **1.1.1** acima, tendo por objeto atividades cujo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, a presente licitação é da modalidade **Pregão**, com fundamento no inciso XLI do art. 6º c/c inciso I do art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na ausência de razões que justifiquem o contrário, a presente licitação será realizada sob a forma **eletrônica**, nos termos do §2º do art. 17 da referida Lei.

2.3. Indicação justificada da adoção ou não do sistema de registro de preços – SRP

Nos termos do art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos destinado ao registro formal de preços para contratações futuras, sendo aplicável a aquisição e locação de bens, prestação de serviços e execução de obras quando houver demanda recorrente. No presente caso, os serviços contratados possuem escopo fixo e prazo determinado, inviabilizando sua fragmentação ou aquisição sob demanda.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços **não se mostra cabível para esta contratação**.

2.4. Indicação justificada do critério de julgamento da contratação

O critério de julgamento a ser adotado será o de **Menor Preço**, nos termos do inciso XLI do art. 6º c/c inciso I do caput do art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tal escolha se justifica pela natureza do objeto conforme item **1.1.1** acima, enquadrando-se como serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade claramente definidos neste Termo de Referência e passíveis de aferição objetiva. A definição precisa das condições de execução permite que a comparação entre as propostas se dê exclusivamente com base no preço ofertado, dispensando a análise de aspectos subjetivos ou variáveis técnicas complexas.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

A adoção do critério de Menor Preço favorece a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a observância dos princípios da isonomia, da eficiência e da economicidade, além de ser compatível com a experiência administrativa acumulada em contratações anteriores de mesma natureza.

2.4.1. Modo de disputa da contratação

O modo de disputa adotado para a presente licitação será **aberto**, com fundamento no inciso I do caput do art. 56 c/c §1º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação

A presente licitação será **adjudicada na forma global**, com contratação de um único fornecedor, em razão da natureza integrada da solução: frota padronizada (configuração única para uso policial/operacional da GCM, incluindo adaptações específicas como iluminação de emergência, sirene, preparação elétrica, rádios/computadores embarcados e adesivação institucional), seguro e manutenção unificados, reserva técnica, substituições em prazos certos e gestão centralizada de níveis de serviço, telemetria/rastreamento e sinistros.

Os itens apresentam características de mercado homogêneas (veículos leves, sem motorista, com requisitos técnicos convergentes e mesma matriz de manutenção/seguro), de modo que a adjudicação global gera ganhos de escala (melhor negociação de apólices, rede de oficinas e peças, logística de substituição e padronização de acessórios), simplifica a gestão contratual (um só canal para gestão dos veículos, penalidades e governança) e reduz custos de coordenação.

A divisão em múltiplos itens/lotes fragmentaria responsabilidades, multiplicaria interfaces operacionais e elevaria o risco de heterogeneidade (modelos, prazos de reposição, padrões de manutenção e de adesivação), com impacto direto na disponibilidade da frota e na efetividade do patrulhamento.

Registre-se que a vencedora poderá prover modelos que não possua prontamente, sem subcontratar o núcleo do objeto, e que a execução de atividades-meio (ex.: assistência 24h, guincho, serviços de manutenção), conforme definido no **item 2.9**, pode ser subcontratada mediante anuência, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada, o que afasta restrição competitiva indevida.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

Ademais, a opção por lote único alinha-se à orientação jurisprudencial de que é lícita a aglutinação de itens afins quando demonstrados ganhos de escala e simplificação da gestão, adotando-se, como fundamento, o TC-017129.989.18-2.

2.6. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aceitação de consórcios visa ampliar a competitividade do certame, permitindo a associação de empresas que, em conjunto, atendam aos requisitos técnicos e econômico-financeiros necessários à adequada execução contratual. Embora o objeto da contratação exija coordenação operacional e uniformidade na prestação dos serviços, sua natureza não impede a execução consorciada, desde que se observem as condições que assegurem a responsabilidade solidária entre os integrantes e a equivalência de qualificação.

Assim, a participação de consórcios ficará condicionada ao atendimento às seguintes condições:

- a) Apresentação do comprovante relativo ao Compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual conste expressamente o reconhecimento da responsabilidade solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato dela decorrente;
- b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
- c) Os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e de qualificação técnica das consorciadas deverão ser apresentados da seguinte forma:
- d) As exigências de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira deverão ser apresentadas por todas as empresas consorciadas, admitido para efeito de habilitação econômico-financeira o somatório dos valores de cada consorciado na respectiva proporção de sua participação;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

- e) As exigências de Qualificação Técnica: item **3.2.1**, por 01 (uma) ou mais empresas consorciadas.
- f) Não será admitida a participação de empresa consorciada na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- g) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo expressamente autorizada pelo Município e condicionada à comprovação de que a nova composição do consórcio mantenha o atendimento às condições exigidas para a habilitação no presente processo licitatório.
- h) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados.

2.7. Possibilidade de participação de pessoas físicas

Fica expressamente vedada a participação de pessoas físicas neste certame, uma vez que o objeto da licitação demanda comprovação de capacidade operacional, estrutura empresarial e responsabilidade jurídica, atributos exclusivos de pessoas jurídicas devidamente constituídas.

A execução do contrato envolve obrigações típicas de empresas prestadoras de serviços contínuos, incluindo fornecimento de frota, gestão de manutenção, cumprimento de prazos e cobertura de riscos contratuais, o que inviabiliza a atuação de pessoa física.

Assim, a participação será restrita exclusivamente a pessoas jurídicas, conforme disposto na legislação vigente, com o propósito de garantir a adequada execução contratual e resguardar o interesse público.

2.8. Possibilidade de participação de cooperativas

Não será permitida a participação de cooperativas, considerando que o objeto exige responsabilização direta e individualizada, bem como estrutura operacional que não se compatibiliza com a forma de atuação das cooperativas.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

2.9. Previsão de subcontratação parcial do objeto

A subcontratação poderá ser admitida apenas para serviços acessórios ou complementares ou de apoio logístico, que não comprometam a execução direta e integral das obrigações essenciais pela contratada, tais como: manutenção preventiva e corretiva, assistência 24h e reboque, instalação de acessórios/adessivagem, rastreamento/telemetria, serviços securitários e vistorias.

Mantém-se vedada a subcontratação do núcleo do objeto, compreendendo a disponibilização/locação da frota, a gestão da disponibilidade, a manutenção da reserva técnica e a obrigação de substituição dentro do prazo contratado.

A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela fiel execução do contrato, respondendo solidária e diretamente por quaisquer atos, omissões ou danos decorrentes da atuação da empresa subcontratada, sem formação de vínculo entre estas e a Administração.

A autorização para subcontratação dependerá de prévia solicitação da contratada, acompanhada da comprovação de capacidade técnica e de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da(s) empresa(s) subcontratada(s).

2.10. Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas

Nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições sobre tratamento diferenciado para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), previstas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplicam a licitações para contratação de serviços em geral cujo valor estimado supere a receita bruta máxima admitida para enquadramento como EPP.

Conforme o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o limite máximo de receita bruta anual para enquadramento como EPP é de **R\$ 4,8 milhões**. No presente caso, o valor anual estimado para a contratação é de pelo menos **R\$ 7,2 milhões**, o que ultrapassa amplamente o limite de enquadramento referido. Diante disso, fica afastada, por força de lei, a aplicação do regime diferenciado previsto na LC nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

Salienta-se ainda que o serviço escopo do futuro contrato exige estrutura empresarial consolidada e compatível com a demanda da Guarda Civil Municipal (GCM), além de disponibilidade técnica imediata e capacidade de atendimento contínuo e simultâneo, condições que extrapolam, em regra, a realidade operacional de Mês e EPPs.

Assim, não será admitida a aplicação de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nesta licitação, por expressa vedação legal.

2.11. Indicação quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir

Não se aplica, pois o objeto não se enquadra nas hipóteses legais de aplicação do direito de preferência.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa

Não será exigida vistoria prévia, considerando que a natureza do objeto não demanda conhecimento prévio das condições locais.

3.2. Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor

A capacidade técnica será exigida com base no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, por meio de documentação idônea que comprove experiência anterior na execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, limitada às atividades de maior relevância ou valor significativo e considerando as dimensões quantitativa, qualitativa e temporal da experiência, de modo a assegurar a aptidão da licitante para a adequada execução contratual, em consonância com as Súmulas 24 e 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.2.1. Qualificação técnica

A qualificação operacional dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, implicando na apresentação dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

- a) Atestado(s), expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, abaixo indicado:
 - a.1. Serviços de locação de veículos especiais automotores de uso operacional.
- b) A comprovação de fornecimento mencionado neste item poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos;
- c) Os atestados emitidos em nome de Consórcios deverão especificar claramente o fornecimento realizado pelo licitante membro do consórcio;
- d) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Técnico Operacional), deverá(ão) ser elaborado(s) contemplando as informações detalhadas do(s) fornecimento(s) ou serviço(s) prestado(s), sendo assinado(s) e com identificação do nome, cargo ou função do(s) emitente(s), estando sujeito(s) à faculdade prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações.
- e) Declaração de conhecimento quanto ao prazo para a licitante declarada vencedora comprovar a posse lícita e disponibilidade dos veículos, nos termos da alínea “a)” do item 8.2.1.

3.3. Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras e/ou catálogo

Não será exigida a apresentação de amostras e nem catálogos, considerando que as especificações do objeto podem ser verificadas de forma adequada por meio de documentação.

3.3.1. Da amostra

Não se aplica, conforme justificado no item 3.3.

3.3.2. Do catálogo

Não se aplica, conforme justificado no item 3.3.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

3.3.3. Da prova de conceito

Não se aplica, conforme justificado no item **3.3**.

3.4. Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

3.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhistas

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede do interessado, relativa as taxas de poder de polícia e ISS;
- c) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme estabelecido na Lei Federal n.º 12.440 de 08 de julho de 2011.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

3.6. Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Prova de que o Patrimônio Líquido da empresa não é inferior à quantia de 10% do valor estimado da contratação, conforme art. 69 §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mediante a comprovação dos seguintes índices contábeis:
 - b.1. As Demonstrações contábeis deverão ser apresentadas da seguinte forma, alternativamente:
 - i. Cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício. Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil; ou
 - ii. Publicação do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício e prova de seu arquivamento na Junta Comercial; ou
 - iii. Escrituração Contábil Digital – ECD, composta por: Termo de Abertura e de Encerramento, recibo da entrega do Livro Digital, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados de Exercício, extraídos do Livro Digital.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

O percentual exigido para o Patrimônio Líquido se justifica como forma de resguardar a execução contínua e ininterrupta do serviço, diante da complexidade técnica e dos riscos operacionais e financeiros envolvidos, sem exceder os limites legais definidos mediante o art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de contratação com alta intensidade de capital (mobilização inicial da frota dentro dos padrões de entrega, reserva técnica, adaptações e identidade visual), obrigação de disponibilidade 24/7 (substituições em prazos exíguos, manutenção preventiva e corretiva, assistência e seguro) e perfil de desgaste acelerado (quilometragem média de referência e rotinas de patrulhamento urbano), que demandam fôlego financeiro para atendimento tempestivo de todas as ordens de serviço, recomposição de ativos e mitigação de sinistros sem paralisação.

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. Instrumento formalizador

A formalização da presente contratação será realizada por meio de instrumento contratual, conforme previsto no parágrafo único do art. 7º do Anexo IV do Decreto Municipal nº 22.260/2023 c/c art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a natureza e o valor estimado da contratação exigem a celebração de contrato formal.

4.2. Prazo de vigência

O contrato terá como **prazo de vigência o período de 5 (cinco) anos**, contados a partir de sua assinatura, conforme previsto pelo art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo inciso II do art. 71 do Decreto Municipal nº 22.260/2023, que estabelecem como limite para contratos de serviços e fornecimentos contínuos o prazo de até 5 (cinco) anos.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

4.3. Possibilidade de prorrogação

O contrato **poderá ser prorrogado, uma ou mais vezes, até o limite máximo de 5 (cinco) anos**, observadas as disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do inciso II do art. 71 e do art. 74 do Decreto Municipal nº 22.260/2023, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- os serviços tenham sido prestados regularmente;
- conste justificativa por escrito demonstrando o interesse da Administração na continuidade do contrato;
- seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- haja manifestação expressa da Contratada manifestando interesse na prorrogação;
- sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato inicial.

4.4. Motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses

A opção pela vigência máxima de 5 (cinco) anos – prevista pelo art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo inciso II do art. 71 do Decreto Municipal nº 22.260/2023 – decorre da natureza continuada e essencial dos serviços. A regularidade e a previsibilidade desses serviços impõem à Administração a busca por soluções que garantam continuidade, estabilidade operacional e eficiência administrativa.

Nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação por prazo superior a 12 (doze) meses exige a demonstração da maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual. Tal diretriz não apenas confere racionalidade à opção administrativa, como também afasta práticas inerciais que replicam modelos contratuais sem aferição de vantajosidade.

No caso presente, a vigência estimada de 5 (cinco) anos demonstra-se a solução mais vantajosa à Administração por razões objetivas, tanto operacionais quanto econômicas, conforme segue:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

- **Diluição de custos indiretos e maior eficiência na formação de preços:** a extensão do prazo contratual permite que a contratada distribua seus investimentos logísticos, operacionais e administrativos ao longo de um período mais amplo, o que tende a resultar em propostas comerciais mais competitivas. Em contratos curtos, é comum que os preços sejam acrescidos de margens de risco e amortização concentrada. Tratando-se de serviços contínuos, as prorrogações anuais acabariam por manter essas margens em todas as renovações, elevando o custo final da contratação.
- **Redução de custos administrativos e operacionais da Administração:** a contratação plurianual evita a reiteração anual de procedimentos licitatórios ou de processamento de prorrogações, com consequente economia de recursos humanos e financeiros, além de eliminar lacunas operacionais decorrentes de eventuais atrasos entre o encerramento do contrato e o início de outro, ou formalização do aditamento.
- **Melhoria na previsibilidade e no controle contratual:** a manutenção do mesmo prestador por período prolongado permite à Administração planejar suas ações de forma mais eficiente, com menor rotatividade de equipes, maior familiaridade com as rotinas operacionais e menor exposição a riscos contratuais e operacionais.
- **Estímulo à competitividade e à qualificação dos proponentes:** a vigência ampliada tende a atrair empresas com maior estrutura técnica e organizacional, dispostas a assumir compromissos de médio prazo com qualidade, regularidade e responsabilidade, o que reduz riscos de inadimplência ou interrupção dos serviços.

Assim, a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses encontra amparo legal e está devidamente justificada tanto sob o aspecto técnico quanto sob o aspecto econômico, atendendo integralmente ao disposto no inciso I do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso IV do art. 7º do Anexo IV do Decreto Municipal nº 22.260/2023.

4.4.1. Diretrizes para manutenção e eventual extinção antecipada do contrato

A Administração se compromete a observar, ao longo da vigência contratual, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a reafirmar, a cada exercício financeiro, a vantagem de sua manutenção, nos termos do inciso II do caput



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021. A vigência de 5 (cinco) anos ora proposta representa uma expectativa inicial de vantajosidade, que deverá ser reavaliada anualmente, à luz das condições de mercado, da execução contratual e da disponibilidade orçamentária.

Conforme autoriza o inciso III do mesmo artigo, o contrato poderá ser extinto, sem ônus para a Administração, na data de seu próximo aniversário, mediante notificação prévia mínima de 2 (dois) meses, sempre que se verificar que a manutenção do contrato deixou de ser vantajosa ou não há disponibilidade orçamentária para sua continuidade.

Essa medida garantirá à Administração flexibilidade e controle ao longo do prazo contratual, resguardando o interesse público e permitindo a eventual celebração de nova contratação, caso se comprove a existência de condições mais favoráveis no mercado.

Dessa forma, o prazo de 60 (sessenta) meses atende integralmente à legislação vigente, configura alternativa juridicamente admissível e tecnicamente recomendável, e representa, neste momento, a solução mais vantajosa para o interesse público.

5. MODELO DE GESTÃO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura (STMI) e pela Guarda Civil Municipal (GCM), por meio da designação formal de profissionais responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual. Esses profissionais exercerão suas funções de acordo com as competências estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 22.260/2023 e pela Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

Identificamos os seguintes profissionais e respectivas funções a serem desempenhadas no contexto do futuro contrato de serviços:

- **Gestor:** Fabio Segura
 - **E-mail:** fabio.segura@saobernardo.sp.gov.br
 - **Telefone:** (11) 2630-7331
- **Gestor substituto:** Michael Rúbio da Silva
 - **E-mail:** rubiogcm@gmail.com



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

- **Telefone:** (11) 94714-0786
- **Fiscal Técnico:** Leandro de Carvalho da Silva
 - **E-mail:** leandro.silva@saobernardo.sp.gov.br
 - **Telefone:** (11) 94752-1630
- **Fiscal Técnico substituto:** Daniel Lemos da Silva
 - **E-mail:** daniel.silva@saobernardo.sp.gov.br
 - **Telefone:** (11) 98378-3295
- **Fiscal Administrativo:** Nikolaus Roberto Hepp
 - **E-mail:** nikolaus.hepp@saobernardo.sp.gov.br
 - **Telefone:** (11) 2630-7272
- **Fiscal Administrativo substituto:** Manoel Messias Lopes
 - **E-mail:** manoel.lopes@saobernardo.sp.gov.br
 - **Telefone:** (11) 2630-7335

5.1. Competências do Gestor do Contrato

O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação de todas as atividades relacionadas à execução contratual, assegurando que o contrato seja executado em conformidade com os requisitos legais, administrativos e técnicos. Suas atribuições estão estabelecidas no Art. 8º do Anexo VII do Decreto Municipal nº 22.260/2023 e incluem:

- a) Assegurar a conformidade do contrato com os requisitos legais e administrativos aplicáveis;
- b) Manter registro atualizado das ocorrências contratuais, garantindo rastreabilidade e transparência;
- c) Acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro e os prazos contratuais;
- d) Determinar a regularização de falhas observadas, estabelecendo prazos para correção;
- e) Solicitar alterações contratuais, prorrogações e aditivos, quando necessário, instruindo processos administrativos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, sanções ou extinção contratual;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

- f) Emitir pareceres técnicos sobre fatos relevantes relacionados à execução do contrato;
- g) Formalizar o recebimento definitivo dos serviços e avaliar a necessidade de rescisão contratual, se aplicável;
- h) Notificar a contratada sobre qualquer decisão da Administração que afete o contrato;
- i) Supervisionar e coordenar a atuação dos fiscais técnico e administrativo, garantindo segregação de funções e acompanhamento eficaz do contrato.

O Gestor do Contrato Substituto assumirá essas atribuições em caso de ausência do titular.

5.2. Competências do Fiscal Técnico

A fiscalização técnica será exercida pelo Fiscal Técnico, designado nos termos do Art. 11 do Anexo VII do Decreto Municipal nº 22.260/2023, com as seguintes atribuições:

- a) Avaliar a conformidade da execução dos serviços com o objeto contratado;
- b) Verificar a alocação adequada de recursos humanos e materiais empregados na execução do contrato;
- c) Controlar a emissão e o cumprimento das ordens de serviço, garantindo a execução dos trabalhos conforme o estabelecido no contrato;
- d) Monitorar os indicadores de desempenho e verificar a qualidade dos serviços prestados;
- e) Atestar medições e notas fiscais, garantindo a correta prestação dos serviços para a liberação de pagamentos;
- f) Identificar e reportar irregularidades ao Gestor do Contrato, propondo medidas corretivas sempre que necessário;
- g) Registrar e documentar todas as verificações e providências adotadas, assegurando a rastreabilidade da fiscalização técnica.

O Fiscal Técnico Substituto assumirá essas funções na ausência do titular.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

5.3. Competências do Fiscal Administrativo

Embora este contrato não se enquadre como de dedicação exclusiva de mão de obra, considerando a complexidade das atividades administrativas, financeiras e documentais envolvidas na execução contratual, será designado um Fiscal Administrativo para garantir conformidade na organização e acompanhamento dos registros contratuais. Suas responsabilidades incluem:

- a) Monitorar a documentação administrativa e financeira relativa ao contrato, garantindo que as obrigações documentais sejam cumpridas corretamente;
- b) Acompanhar a entrega de relatórios técnicos e administrativos, verificando sua conformidade com o contrato;
- c) Controlar a vigência do contrato e prazos de eventuais garantias e obrigações acessórias;
- d) Organizar registros administrativos, assegurando que os documentos essenciais para auditoria e prestação de contas estejam devidamente arquivados;
- e) Relatar ao Gestor do Contrato qualquer inconsistência administrativa ou documental identificada na execução contratual;
- f) Apoiar na análise da regularidade documental dos serviços prestados, verificando o cumprimento das condições pactuadas.

O Fiscal Administrativo Substituto assumirá essas funções na ausência do titular.

5.4. Forma de comunicação

A comunicação oficial dar-se-á diretamente entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Contratada, por meio eletrônico institucional indicado neste Termo de Referência, com registro das mensagens relevantes no processo administrativo. A parte receptora deverá acusar o recebimento em até 2 (dois) dias úteis contado do recebimento no canal oficial.

Na indisponibilidade momentânea do canal, admite-se envio por e-mail institucional alternativo previamente informado, devendo a mensagem ser reiterada no canal



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

oficial após o restabelecimento; persistindo a falha, a Administração poderá utilizar correspondência com AR.

Para fins de transparência e rastreabilidade, todas as mensagens eletrônicas deverão ser enviadas, preferencialmente, com cópia para o e-mail institucional da Unidade Gestora do Contrato (STMI-4): stmi4@saobernardo.sp.gov.br

5.4.1. Registro de Ocorrências e Documentação

Todas as ações relacionadas à execução contratual, fiscalizações, orientações e eventuais irregularidades deverão ser registradas formalmente nos autos do processo administrativo do contrato.

O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão manter arquivos atualizados, contendo:

- a) Ordens de serviço e registros de atendimento;
- b) Relatórios técnicos e medições;
- c) Documentação fiscal e financeira relacionada aos pagamentos;
- d) Notificações, advertências e sanções aplicadas, se houver;
- e) Relatórios de acompanhamento e encerramento contratual.

5.5. Responsabilidades do Preposto da Contratada

A Contratada deverá indicar formalmente um Preposto, conforme exigido pelo Art. 17 do Anexo VII do Decreto Municipal nº 22.260/2023. O Preposto será responsável por:

- a) Manter contato direto com a Administração, garantindo que as obrigações contratuais sejam cumpridas;
- b) Adotar providências imediatas para corrigir falhas ou inconsistências apontadas pelos fiscais ou pelo Gestor do Contrato;
- c) Registrar e encaminhar informações solicitadas pela Administração, garantindo transparência na execução contratual;
- d) Assegurar a conformidade dos documentos técnicos e administrativos entregues no âmbito do contrato.

A Administração poderá solicitar a substituição do Preposto caso sua atuação seja considerada inadequada ou prejudicial ao andamento do contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

Em atendimento ao inciso VI do art. 3º do Anexo IV do Decreto Municipal nº 22.260/2023, este capítulo fixa o prazo e o marco para início da execução, observando também as regras de determinação para execução do objeto previstas no Decreto (Capítulo VIII, Seção I).

Firmado o contrato, a contratada deverá promover, no prazo de **até 60 (sessenta) dias corridos**, a entrega e mobilização integral dos veículos, máquinas e equipamentos, no endereço do Departamento de Veículos e Equipamentos (STMI-4), situado na Rua Francisco Visentainer nº 804, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo – SP.

A entrega deverá ocorrer mediante prévia comunicação formal da contratada, sendo acompanhada por verificação de conformidade por parte da Administração, que registrará eventuais apontamentos técnicos remanescentes. O recebimento definitivo estará condicionado à regularidade da entrega e à conformidade integral com as especificações exigidas.

Toda a logística de transporte, entrega e eventual substituição dos veículos e equipamentos no endereço informado será de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Na hipótese de necessidade de prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá apresentar justificativa formal com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite, para avaliação da Administração, exceto em casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente o objeto definido neste Termo de Referência, observando os prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas, além de assumir as seguintes obrigações:

7.1. Disponibilização e manutenção da frota locada

- a) Disponibilizar veículos dentro das especificações, com quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e segurança;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

- b) Realizar manutenções preventiva e corretiva, incluindo limpeza interna e externa, de forma a manter a frota em adequado estado de conservação;
- c) Executar vistorias regulares (aspectos físicos, mecânicos, elétricos, documentais e de funcionamento) e adotar medidas imediatas para sanar não conformidades;
- d) Permitir a instalação de equipamentos específicos da contratante, providenciando a infraestrutura elétrica necessária, observadas as garantias dos veículos;
- e) Proceder à substituição de veículos indisponíveis por falha, pane, sinistro, manutenção ou qualquer outro motivo, nos prazos e condições de atendimento definidos nos níveis de serviço deste Termo.

7.2. Frota Reserva, níveis de serviço e disponibilidade

- a) Disponibilizar frota reserva equivalente a 10% da frota total locada, com veículos licenciados, emplacados e, quando aplicável, caracterizados;
- b) Manter preferencialmente a frota reserva em São Bernardo do Campo ou em localidade próxima, garantindo agilidade nas substituições;
- c) Em caso de veículos inoperantes acima do limite de 10%, realizar a substituição dos excedentes em até 24 horas após notificação formal;
- d) Para veículos do tipo 3 (SUV 1.4 Turbo), a substituição deve ocorrer imediatamente, com entrega em até 4 horas.

7.3. Qualidade e conformidade

- a) Garantir que todos os veículos atendam às condições técnicas e de segurança, procedendo à substituição nas hipóteses de inadequação ou reprovação em vistoria dentro do prazo de até 24 horas;
- b) Quando aplicável, apresentar laudo de vistoria/cautelar que ateste a regularidade do veículo após incidentes relevantes;
- c) Substituir definitivamente veículos que permanecerem inoperantes por mais de 60 (sessenta) dias no trimestre ou que no qual tenha sido verificada perda



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

total, danos estruturais ou recorrência de falhas que comprometam a disponibilidade/segurança, mediante solicitação da Administração.

7.4. Atendimento e suporte operacional

- a) Disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por telefone celular e e-mail informados à Administração.

7.5. Infrações e responsabilidade legais

- a) Encaminhar à contratante todas as notificações de infrações de trânsito, com antecedência mínima de 15 dias úteis, com elementos necessários para apresentação de condutor, interposição de recursos ou pagamento;
- b) As multas serão pagas diretamente pela contratante ao órgão autuador, vedado qualquer repasse ou reembolso à contratada;
- c) Se a contratada não encaminhar as notificações em tempo hábil e disso resultar perda de prazo ou prejuízo, responderá integralmente pelos valores e encargos incidentes.

7.6. Documentação e encargos legais

- a) Manter regular atualizada toda a documentação dos veículos (CRLV, seguro obrigatório, licenciamento etc.);
- b) Arcar com todos os custos relativos a seguros (regulados pela SUSEP), franquias, emplacamentos, vistorias, documentação e licenciamentos.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Mecanismo de comunicação a serem estabelecidos entre a Unidade demandante a contratada

Para situações emergenciais (pane, acidentes, substituições etc.), será assegurado atendimento ininterrupto (24h por dia, 7 dias por semana).

Os meios de atendimento incluirão, no mínimo: telefone celular com atendimento humano e e-mail funcional, com tempo máximo de resposta de até 2 (duas) horas.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

Será mantido sistema de protocolo eletrônico (via e-mail institucional ou outro sistema acordado) para registro e acompanhamento de solicitações, ordens de manutenção e substituições de veículos.

A cada solicitação, deverá ser fornecido número de protocolo ou confirmação formal de recebimento.

Todos os canais de comunicação permanecerão ativos, atualizados e acessíveis durante a vigência contratual.

Alterações nos dados de contato deverão ser comunicadas à Unidade Demandante com antecedência mínima de 24 horas, sob pena de caracterização de falha contratual.

8.2. Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade do serviço

8.2.1. Etapa Inicial – Entrega dos Veículos Locados

- a) No prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da Adjudicação e como condição para a assinatura do contrato, a licitante declarada vencedora deverá comprovar a posse lícita e a disponibilidade dos veículos a serem fornecidos durante toda a execução contratual por meio de documentos idôneos que evidenciem propriedade, arrendamento mercantil (leasing), locação, comodato ou instrumento equivalente. Na entrega de cada unidade, inclusive nas substituições, a contratada apresentará a documentação correspondente (tais como nota fiscal, CRLV-e/CRV e/ou contrato que a identifique como arrendatária/locatária/comodatária), livre de restrições que impeçam o licenciamento e a circulação;
- b) A entrega dos veículos seguirá o cronograma aprovado pela Unidade, em perfeitas condições de uso, devidamente documentados, licenciados, emplacados e com seguro vigente regulamentado junto à SUSEP.
- c) Todos os veículos deverão ser entregues limpos (interna e externamente), equipamentos obrigatórios (extintor, triângulo, estepe etc.), e adaptados



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

conforme especificações da GCM, incluindo pré-instalação elétrica para rádios comunicadores.

- d) A entrega será formalizada mediante termo de recebimento provisório, assinado por servidor da Administração e representante da contratada, acompanhado de checklist físico, mecânico e documental de cada veículo.

8.2.2. Etapa Contínua – Rotinas de Execução do Serviço

8.2.2.1. Disponibilidade e Substituição de Veículos:

- a) A frota contratada permanecerá 100% operacional e disponível durante toda a vigência contratual;
- b) Os veículos que atingem 30 (trinta) meses de uso e/ou 180.000 km (cento e oitenta mil quilômetros) deverão ser imediatamente substituídos por veículos zero quilômetro ou seminovos, dentro das mesmas especificações iniciais deste Termo de Referência;

Para fins de planejamento e equalização das propostas, adota-se quilometragem média de 200 km/dia por viatura, correspondente a 6.000 km/mês¹. Nesse cenário, a substituição programada ocorre, em média, no 30º mês de uso², servindo esse parâmetro para dimensionamento de manutenção, reserva técnica, logística de substituições e depreciação da frota. A estimativa não impõe limite contratual de rodagem (quilometragem livre), mas constitui referência técnica para a adequada execução e gestão do contrato, sujeita a variações decorrentes do perfil operacional.

- c) Será mantida frota reserva correspondente a, no mínimo, 10% da frota total locada, preferencialmente alocada em São Bernardo do Campo ou em município limítrofe;

¹ Memória de cálculo: 200 km/dia × 30 dias = 6.000 km/mês

² Memória de cálculo: 180.000 km ÷ 6.000 km/mês = 30 meses



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

- d) Veículos com falha, pane ou sinistro deverão ser substituídos imediatamente, observados os seguintes prazos, nos termos do item **7.2**:
- SUVs 1.4 Turbo (uso estratégico): até 4 (quatro) horas;
 - Demais veículos: até 24 (vinte e quatro) horas, quando ultrapassado o percentual de reserva.

8.2.2.2. Manutenções Preventivas e Corretivas:

- a) A contratada será responsável por todas as manutenções preventivas (por quilometragem ou prazo) e corretivas.
- b) A abertura de ordens de serviço será feita pela contratada ou pela GCM via canal designado, com agendamento imediato e substituição do veículo, quando necessário.
- c) As manutenções não poderão comprometer a disponibilidade da frota e deverão ser realizadas em oficinas credenciadas, com uso de peças originais ou equivalentes.

8.2.2.3. Cobertura securitária mínima por veículo:

- a) **Casco (colisão, incêndio, roubo/furto e fenômenos da natureza):** cobertura integral para danos próprios, com franquia exclusiva da contratada (vedado repasse à Administração), abrangendo alagamento, queda de granizo, vendaval e similares, e assistência 24 horas com reboque, pane seca, troca de pneus e chaveiro, sem ônus adicional. A apólice deverá estar devidamente registrada/operada por sociedade seguradora autorizada pela SUSEP e manter-se vigente durante todo o contrato.
- b) **Responsabilidade civil a terceiros (RCF-V):** cobertura para danos materiais a terceiros de, no mínimo, R\$ 200.000,00 por sinistro, e para danos corporais de, no mínimo, R\$ 300.000,00 por sinistro. As indenizações serão devidas independentemente da franquia do casco, sem participação financeira da Administração, devendo a contratada manter as coberturas ativas e compatíveis com a exposição de risco típica das operações.
- c) **Acidentes pessoais de passageiros e condutor (APP):** cobertura para morte acidental e invalidez permanente (total/parcial) de, no mínimo, R\$ 50.000,00 por pessoa, incluindo despesas médicas e hospitalares (DMH) de,



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

no mínimo, R\$ 10.000,00 por pessoa, contemplando condutor e ocupantes na lotação regular do veículo. A contratada manterá todas as apólices e endossos atualizados e apresentará comprovação da vigência e limites sempre que solicitado pela Administração.

8.2.2.4. Limpeza e Conservação:

- a) Os veículos deverão ser mantidos limpos, organizados e higienizados, com limpeza semanal obrigatória, podendo haver limpezas adicionais a pedido da contratante.
- b) O estado de conservação será verificado por inspeções periódicas ou amostragem realizadas pela Administração.

8.2.3. Etapa de Acompanhamento – Fiscalização e Comunicação

A comunicação entre a contratada e a Administração as partes se dará por telefone, e-mail e atendimento presencial, assegurado atendimento 24 horas para situações emergenciais.

8.2.4. Etapa Final – Devolução dos Veículos

Ao término do contrato ou da substituição definitiva, os veículos deverão ser devolvidos em local indicado pela Administração, nas mesmas condições de limpeza e funcionamento da entrega inicial.

A devolução será formalizada mediante termo de recebimento definitivo, observando-se o prazo máximo de 90 (noventa) dias, salvo justificativa excepcional.

8.3. Local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto

Em conformidade com o estabelecido no capítulo 6. **Prazo para início da execução ou entrega do objeto:**

- **Prazo:** até 60 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato;
- **Local:** A entrega dos veículos será realizada na Rua Francisco Visentainer, nº 804, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo – SP;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

- **Horário:** O horário de início da entrega será às 08h00, devendo a contratada organizar a logística para cumprimento integral do cronograma aprovado pela Administração.

8.4. Forma de execução do objeto

A execução do objeto contratual, consistente na locação de veículos adaptados para uso da Guarda Civil Municipal (GCM), será realizada de forma contínua e ininterrupta, por meio da disponibilização integral da frota contratada, observando-se as condições, quantidades, especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

8.5. Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos

A execução dos serviços será contínua, variando conforme a demanda da Guarda Civil Municipal, observando-se as quantidades estimada para cada exercício conforme cronograma abaixo:

Tabela 2 – Quantitativos previstos para a nova contratação

Tipo	Veículo Tipo	Unidade	Quantidade anual				
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
1	SUV 1.0 turbo, com plotagem e grafismo	veículo/ano	40	47	52	52	52
2	SUV 1.0 turbo	veículo/ano	6	7	7	7	7
3	SUV 1.4 turbo	veículo/ano	1	1	1	1	1
4	SUV 2.8 com plotagem e grafismo	veículo/ano	5	6	10	10	10
5	Pick-up 2.8 com plotagem e grafismo	veículo/ano	3	4	5	5	5
Total			55	65	75	75	75

Para fins de planejamento, acompanhamento e fiscalização contratual, a Administração estabeleceu um cronograma físico-financeiro com distribuição da prestação dos serviços ao longo do prazo de vigência contratual, o qual será parte integrante do Edital e servirá como referência para a execução.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

Eventuais variações mensais poderão ocorrer em razão de fatores operacionais ou emergenciais, desde que justificadas perante a fiscalização e sem prejuízo à regularidade contratual e ao equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

8.6. Mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação

Não se aplica.

8.7. Previsão dos recursos necessários para execução do contrato

Caberá à contratada a responsabilidade pela disponibilização da frota, manutenção, seguro, substituição e suporte operacional recai integralmente sobre a empresa contratada, não havendo previsão de recursos materiais, equipamentos ou insumos adicionais a serem fornecidos ou geridos pela Administração para a execução contratual.

8.8. Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas

8.8.1. Procedimentos Operacionais

- a) A contratada realizará checklist técnico e documental na entrega e devolução dos veículos, com registro físico ou eletrônico.
- b) Serão realizadas vistorias periódicas programadas, visando prevenir falhas e garantir a segurança operacional.
- c) A manutenção preventiva e corretiva será executada conforme cronograma do fabricante e utilização real da frota.
- d) A abertura de ordens de serviço ocorrerá mediante solicitação formal ou comunicação direta da GCM à contratada.
- e) Veículos inoperantes serão substituídos imediatamente, respeitando os prazos definidos segundo tipo e criticidade do uso.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

8.8.2. Tecnologias Empregadas

- a) Serão utilizados canais digitais de atendimento e comunicação 24h, incluindo telefone celular, e-mail e, quando disponível, aplicativo de atendimento técnico.
- b) Os veículos disporão de infraestrutura elétrica para instalação de rádios comunicadores Sepura SCG22 Tetra Mobile Radio 380-470MHZ PRO5100, incluindo cabeamento, adaptadores e conexões adequadas.
- c) Será mantida base de dados atualizada da frota, compartilhada com a Administração, contendo informações sobre licenciamento, seguros, histórico de manutenção e status de operação.

8.8.3. Responsabilidade Técnica

A contratada manterá equipe técnica qualificada, capacitada em gestão de frota, manutenção veicular e seguros, garantindo que todos os procedimentos, metodologias e tecnologias sejam aplicados em conformidade com a legislação vigente e normas de segurança da Administração Pública.

8.9. Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto

A contratada deverá cumprir com pontualidade os prazos de entrega, responsabilizar-se pela qualidade do produto, apresentar os documentos exigidos e manter conduta compatível com os princípios da Administração Pública durante os atos de entrega e comunicação.

8.10. Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto

Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 56 e 57 do Decreto Municipal nº 22.260/2023, o objeto da contratação será recebido em duas etapas: provisoriamente e definitivamente, conforme descrito a seguir:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após a entrega e mobilização dos veículos, quando



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e operacional estabelecidas neste Termo de Referência;

- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das condições contratuais e regulamentares, com base nas informações prestadas pela fiscalização e nos registros lavrados durante a execução contratual.

O **recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias** após o recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados nos autos pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 22.260/2023.

Eventuais apontamentos realizados pela fiscalização durante o recebimento provisório deverão ser sanados pela contratada no menor prazo possível, sendo condição para a aceitação final e consequente liberação dos pagamentos devidos.

8.11. Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização

No caso de veículos inoperantes, com falhas ou panes, a contratada deverá realizar a substituição imediata, conforme prazos definidos por tipo e criticidade do uso, em conformidade com o item **7.2**. Esta medida garante a continuidade, eficiência, segurança e regularidade na prestação dos serviços de locação de veículos à Guarda Civil Municipal.

8.12. Prazo de garantia ou de validade

Considerando que o objeto da contratação não envolve aquisição de bens, mas sim a locação de veículos, não se aplicam os prazos de garantia típicos do fornecimento de produtos duráveis ou não duráveis.

A contratada, contudo, responde pela plena funcionalidade e adequação dos veículos disponibilizados durante toda a vigência contratual, devendo garantir sua substituição sempre que necessário, nos termos dos itens **7.2 e 8.11**.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

A eventual cobertura securitária dos veículos locados, não se confunde com garantia de produto e tem por finalidade exclusiva a mitigação de riscos materiais e patrimoniais durante a execução do contrato.

8.13. Condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade

- a) Provisoriamente, em até 03 (três) dias corridos, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos **itens 2, 3 e 4**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos **itens 5, 6, 7 e 8**, bem como nos **itens 2, 3 e 4**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- **Multa**:
 - a) Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, ficando o Município autorizado a extinguir o contrato após este período;
 - b) Compensatória, para as infrações descritas nos **itens 5 a 8**, de 15,0% (quinze por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato;
 - c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no **item 3**, de 15,0% (quinze por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato;
 - d) Para infração descrita no **item 2**, a multa será de 15,0% (quinze por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato;
 - e) Para infrações descritas no **item 4**, a multa será de 0,50% (meio por cento) a 15,0% (quinze por cento) do valor do Contrato;
 - f) Para a infração descrita no **item 1**, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15,0% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a Contratada sujeita à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021)



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Município;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021)

O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os débitos do contratado para com o Município, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR, QUANDO EXIGÍVEL

Não se aplica, considerando que o objeto não exige definição formal de níveis de qualidade nem vinculação do pagamento ao desempenho.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

11. FORMA DE PAGAMENTO

As medições dos serviços executados serão feitas pela Unidade Administrativa competente, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço. A exceção a esta hipótese se dará quando da paralisação ou encerramento do prazo de execução, ocasião em que se realizará a medição do período executado, mesmo que seja interior a 30 (trinta) dias corridos.

A atestação da medição será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados da data de atestação da medição referente ao período, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Gestor, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários, valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, quando aplicável, e dos encargos sociais, observado o disposto na legislação municipal relativa ao recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Para os serviços sujeitos à retenção do INSS, conforme Instrução Normativa IN nº 971/2009 e suas alterações, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), os faturamentos deverão ser realizados até o dia 20 (vinte) de cada mês, visando ao cumprimento do prazo de recolhimento da retenção respectiva.

A documentação fiscal deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) indicado no contrato, na autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, formalizado com este Município. A contratada deverá indicar com a documentação fiscal o número de conta corrente e agência respectiva, preferencialmente do Banco Santander S/A, para fins de pagamento. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

A documentação fiscal deverá ser entregue acompanhada da comprovação da persistência das condições licitatórias de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista dentro de seus prazos de validade.

Na hipótese de erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento suspenso até que a contratada adote as medidas saneadoras, não cabendo, nesse caso, qualquer ônus à Administração.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. Estão excluídos os atrasos motivados pela contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo Município.

Nos termos do Decreto Municipal nº 21.905/2022, o Imposto de Renda incidente sobre esta contratação será retido pelo Município conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e tabela anexa.

12. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

Ultrapassados os 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo, mediante o requerimento expresso da contratada os preços poderão ser reajustados, obedecido ao seguinte critério:

- a) Fica eleito o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), como índice geral de preços básicos a ser utilizado, como segue:
 - a.1. A eleição dos respectivos índices, observada a variação de 12 meses, será realizada da seguinte forma:
 - i. Um mês de retroação da data-base (data do orçamento estimado);
 - ii. Um mês de retroação da incidência.
- b) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimativo e assim sucessivamente.
- c) Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.
- d) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

- e) O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado pela Contratada no Departamento de Licitações e Materiais, sito à Avenida Kennedy nº 1100, neste Município, ou via e-mail institucional: licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br.

12.1. Eleição do índice de reajuste

Considerando o que se estabelece no inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que o critério de reajuste deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, estando ainda, conforme §7º do art. 25 c/c §3º do art. 92, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Considerando que o objeto contratual consiste na locação de veículos, cuja estrutura de custos está fortemente relacionada a fatores macroeconômicos gerais e sensíveis às variações do nível geral de preços da economia.

Considerando que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é o principal indicador oficial da inflação brasileira, amplamente utilizado em contratos administrativos de escopo geral, e capaz de representar de forma adequada a variação dos custos incidentes sobre serviços operacionais de natureza contínua, como os ora contratados.

Considerando, por fim, que não há índice setorial específico e disponível que represente de maneira mais fidedigna a totalidade dos insumos envolvidos neste tipo de contratação.

Adota-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice de reajustamento dos preços contratuais, por ser o mais compatível e representativo da realidade econômico-financeira do objeto contratado, atendendo às exigências legais de aderência, representatividade e transparência previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

13. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações técnicas obedecem às exigências da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a execução seja realizada por empresa com estrutura consolidada e frota compatível com a demanda, conforme detalhamento abaixo.

Admitir-se-á no ato da entrega dos veículos, para todos os tipos listados abaixo, odômetro até 5.000 (cinco mil) km e idade máxima até 12 (doze) meses no ato da entrega, livres de avarias, desgastes excessivos e pendências documentais. Essa limitação: (i) garante recebimento antes da primeira revisão obrigatória de 10.000 km, evitando paradas imediatas pós-entrega e preservando a homogeneidade de desempenho entre unidades; (ii) reduz riscos de desgaste prematuro (suspensão, freios, pneus) e assegura margem operacional para absorver a curva de amaciamento sem comprometer a disponibilidade; e (iii) mantém a frota em padrão tecnológico recente (controles de emissões e segurança ativa), mitigando incertezas de histórico de manutenção e facilitando a padronização de adaptações/identidade visual.

14.1. TIPO 1 – Veículo tipo SUV 1.0 TURBO

- Características Gerais
 - Tipo de veículo: SUV (Utilitário Esportivo);
 - Cor externa: azul marinho/escuro;
 - Fabricação: Preferencialmente nacional;
 - Ano/modelo: preferencialmente 2025/2025 ou superior;
- Motorização e Transmissão
 - Combustível: Bicomcombustível (etanol/gasolina).
 - Motorização e Transmissão
 - Motorização: 1.0 turbo;
 - Potência mínima: 126 cv a 5.500 rpm (etanol);
 - Torque mínimo: 20,4 kgfm a 2.000 rpm (etanol);
 - Transmissão: Automática com, no mínimo, 6 marchas.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

- Dimensões Mínimas
 - Altura: 1.570 mm;
 - Comprimento: 4.199 mm;
 - Largura: 1.750 mm;
 - Distância entre eixos: 2.650 mm;
 - Geometria veicular: ângulo de entrada mínimo de 20°.
- Sistema de Freios e Assistência
 - Freios: ABS com EBD (distribuição eletrônica de frenagem);
 - Assistências e sistemas de segurança:
 - Frenagem autônoma de emergência (AEB);
 - Assistente de partida em rampa (HSA);
 - Sistema de detecção de pedestres;
 - Assistente de estacionamento com sensores.
- Rodas e Pneus
 - Rodas: Aro 16, de aço (mínimo).
- Estepe
 - Completo, com roda e pneu de dimensões equivalentes às demais;
 - Vedada a fixação nas laterais ou na parte traseira;
 - Admite-se realocação interna, desde que não comprometa o espaço do porta-malas.
- Itens de Conforto e Conveniência
 - Direção: Hidráulica ou elétrica;
 - Ar-condicionado: Sim;
 - Vidros elétricos: Em todas as portas, com acionamento vertical;
 - Travas elétricas: Com acionamento remoto via chave;
 - Para choque de impulsão com protetor de farol;
 - Observação: Caso o veículo possua travamento automático acionado por velocidade, este deverá ser obrigatoriamente desabilitado;
 - Estrutura e Capacidade



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

- Portas:
 - 04 (quatro) portas laterais, com abertura por dobradiças fixadas na carroceria;
 - Vedado o uso de portas corrediças;
 - 01 (uma) porta traseira para acesso ao compartimento de carga.
 - Capacidade: 05 (cinco) ocupantes;
 - Porta-malas: Capacidade mínima de 370 litros.
- Vidros
 - Todos os vidros devem ser originais de fábrica (linha de montagem);
 - Abertura vertical e elétrica em todas as janelas laterais.
- Estrutura externa e interior
 - Cor externa: azul marinho/escuro
 - Portas: 04 laterais (de abertura convencional) + 01 porta traseira
 - Vedada a utilização de portas de correr
 - Capacidade para 05 passageiros
 - Porta-malas: mínimo de 370 litros
 - Vidros: Originais, com abertura vertical elétrica
 - Bancos: Revestidos com capas em material sintético PU (couro ecológico), reforço nas abas laterais
- Adaptações funcionais para uso operacional
 - Compartimento de infrator Revestimento em fibra de vidro (PRFV) com drenos;
 - Proteção metálica nas janelas traseiras: chapa de aço 1,2 mm com furos de 10x10 mm;
 - Caso o estepe esteja no compartimento de cargas, deverá ser realocado ou coberto por tampo móvel, sem prejuízo à segurança ou ao espaço da cela;
 - Sistema de suporte;
 - Suporte central para armamento entre os bancos dianteiros;
 - Suporte integrado para rádio HT portátil.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

- Assoalho
 - Revestimento em material PVC emborrachado preto, espessura mínima de 1,5 mm;
 - Fixação por velcro e recortes especiais para encaixe perfeito.
- Sistema elétrico e sinalização de emergência
 - Barra Sinalizadora Principal
 - Formato: Arqueado ou similar, com módulo único e lente inteiriça, desde que não ultrapasse a largura do teto do veículo, garantindo segurança no embarque e desembarque dos agentes.
- Estrutura
 - Base confeccionada em alumínio extrudado com corpo em ABS reforçado ou em perfil de alumínio extrudado, na cor preta;
 - Cúpula injetada em policarbonato na cor rubi, com tratamento UV, resistente a impactos e descoloração;
 - Vedação com guarnição em perfil de borracha extrudado, resistente à entrada de poeira e água.
- Potência e Iluminação
 - Composta por no mínimo 80 LEDs de 3W cada, montados em chassi de alumínio.
 - Módulos ópticos sólidos de refração, injetados em plástico de engenharia, contendo mínimo 4 LEDs rubi por módulo, totalmente vedados.
 - Distribuição equitativa dos LEDs ao longo de toda a barra, proporcionando visibilidade de 360°, sem pontos cegos.
- Controle e Funcionamento
 - Sistema com microprocessador que gera lampejos com duração entre 25 ms e 2 s;
 - Circuito eletrônico que mantém a intensidade luminosa dos LEDs mesmo com o veículo desligado ou em baixa rotação, otimizando a vida útil e eficiência luminosa;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura

Departamento de Veículos e Equipamentos

- Capacidade de gerar mínimo 4 efeitos luminosos distintos, com possibilidade de acionamento independente ou simultâneo:
 - Deslocamento com iluminação frontal;
 - Deslocamento com iluminação traseira;
 - Situação de emergência (iluminação total).
- Especificações dos LEDs:
 - Cor predominante: vermelho e azul
 - Comprimento de onda: 610 a 630 nm
 - Intensidade luminosa: aproximadamente 520 candelas por módulo
 - Cada módulo deve possuir 4 LEDs de 1W ou 3W
 - Certificações: Conforme normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), incluindo ensaios de:
 - Vibração
 - Umidade
 - Poeira
 - Corrosão
 - Deformação
 - Fotometria (classe correspondente)
- Kit strobo (faróis e lanternas)
 - O sistema complementar de sinalização visual será composto por Kit Strobo destinado aos faróis dianteiros e lanternas traseiras do veículo, com as seguintes características técnicas:
 - Composição: Conjunto de minis sinalizadores selados, contendo 03 (três) LEDs de alta potência cada.
 - Cor dos LEDs: vermelho e azul
 - Formato: circular, com sincronização face a face entre os dispositivos.
 - Instalação: Preferencialmente instalados no interior dos faróis dianteiros e das lanternas traseiras, respeitando o design original do veículo.
 - Caso o formato dos faróis ou lanternas não permita a instalação interna, os minis sinalizadores poderão ser instalados de forma externa:
 - Na grade frontal do veículo;
 - Ou próximos aos faróis e lanternas, respeitando o layout e segurança operacional.
 - Características da versão externa: Sem lente semiesférica.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

- Formato: linear, triangular ou circular.
- Montagem sobre base em borracha, com aro de acabamento na cor preta.
- Para choque de impulsão com proteção de faróis.
- Identificação Visual (grafismo)
 - Grafismo – Identificação Visual das Viaturas
 - Aplicação e Responsabilidade
 - A identificação visual (grafismo) das viaturas será realizada pela empresa contratada, de acordo com o padrão visual vigente da Guarda Civil Municipal, conforme especificado neste Termo de Referência.
 - A aplicação será feita por meio de envelopamento automotivo, sobre o qual serão afixados os adesivos identificadores.
 - A contratada será responsável integral pela correta aplicação dos adesivos e pelo atendimento aos padrões técnicos, estéticos e operacionais da Instituição.
 - Dúvidas sobre posicionamento e proporções da adesivação serão resolvidas durante a apresentação e validação do projeto de adesivagem, previamente à aplicação definitiva.
 - Especificações dos Adesivos
 - Adesivos Não Refletivos
 - Material: Película de PVC fundida (tipo CAST), polimérica, indicada para uso em cortadoras eletrônicas planas.
 - Espessura: De 0,06 mm a 0,08 mm.
 - Adesivo: Acrílico à base de solventes, sensível à pressão.
 - Liner: Protetor siliconado.
 - Encolhimento aplicado: Máximo de 0,4 mm.
 - Adesão: 6 lb/pol² em superfícies pintadas.
 - Resistência à tração: 5 lb/pol².
 - Alongamento mínimo: 100%.
 - Adesivos Refletivos
 - Material: PVC fundido (tipo CAST), flexível, com retro reflexão por microesferas de vidro encapsuladas.
 - Espessura: De 0,16 mm a 0,22 mm.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

- Adesivo: Acrílico à base de solventes, sensível à pressão.
 - Liner: Protetor siliconado.
 - Encolhimento aplicado: Máximo de 0,4 mm.
 - Adesão: 0,8 kg/cm² em superfícies pintadas.
 - Resistência à tração: 1,8 kg/cm².
 - Procedimentos de Aplicação das Películas Adesivas
 - A aplicação deverá seguir rigorosamente os procedimentos abaixo, conforme as melhores práticas do setor e orientações do fabricante:
 - Tecnologia de transformação: Recorte eletrônico de alta precisão.
 - Aplicação: Manual, respeitando as instruções técnicas do fabricante.
 - Recortes: Devem ser feitos em todas as regiões de baixo-relevo da carroceria.
 - Acabamento: Proibida a presença de cantos vivos (arestas não arredondadas).
 - Não aplicar películas sobre regiões de borrachas ou vedadores.
 - Utilização obrigatória de soprador térmico em toda a película durante a aplicação.
 - Preparo da Superfície: Limpeza com água e detergente neutro, seguida de desengraxante comercial.
 - A pintura do veículo deve estar em perfeitas condições, com tinta e verniz ancorados corretamente ao metal.
 - Ambiente de Aplicação: Local coberto, limpo e isento de poeira.
 - Garantir cura mínima de 48 horas após a aplicação para aderência e durabilidade da película.
- Dimensões:
- “153 + telefone”: 7 cm × 25 cm
 - Prefixo da viatura: 7 cm × 20 cm
 - Símbolo da GCM – capô e portas: 25 cm × 35 cm



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura

Departamento de Veículos e Equipamentos

- Quadriculado (caixa – pick-up): 18 cm × 2,00 m
- Quadriculado – capô: 15 cm × 1,50 m
- Quadriculado – tampa traseira: 15 cm × 1,50 m
- Inscrição “GUARDA CIVIL MUNICIPAL” – capô: 7 cm × 1,00 m
- Inscrição “GUARDA CIVIL MUNICIPAL” – lateral: 7 cm × 2,00 m
- Brasão do Município (SBC): 15 cm × 25 cm
- Símbolo da GCM – tampa traseira: 15 cm × 10 cm.
- Dimensões (especificamente para viaturas modelo Guardiã Maria da Penha):
 - Faixa rosa – caixa lateral: 18 cm × 2,00 m
 - Faixa rosa – capô: 15 cm × 1,50 m
 - Brasão do programa – portas dianteiras: 15 cm × 25 cm
 - Brasão do programa – porta/tampa traseira: 15 cm × 10 cm
 - Inscrição no vidro traseiro (vigia) – “Guardiã Maria da Penha”: 100 cm × 15 cm.
- Garantia
 - A empresa contratada deverá garantir a qualidade e durabilidade dos adesivos e envelopamentos, comprometendo-se a:
 - Substituir imediatamente qualquer adesivo que apresente:
 - Descolamento
 - Desgaste prematuro
 - Perda de cor ou tonalidade
 - Deterioração por intempéries
 - As substituições deverão ser feitas de forma que haja harmonização de cor e tom com os adesivos já existentes, preservando a uniformidade visual da viatura.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

OBS: 02 (duas) viaturas modelo “Guardiã Maria da Penha”.





MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

Demais Veículos:





MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

14.2. TIPO 2 – Veículo tipo SUV 1.0 TURBO

- Características Gerais
 - Tipo de veículo: SUV (Utilitário Esportivo);
 - Cor externa: azul marinho/escuro;
 - Fabricação: Preferencialmente nacional;
 - Ano/modelo: preferencialmente 2025/2025 ou superior;
- Motorização e Transmissão
 - Motor: Bicombustível (álcool/gasolina);
 - Cilindrada: 1.0 cc (turboalimentado);
 - Potência mínima: 126 cv a 5.500 rpm (etanol);
 - Torque mínimo: 20,4 kgfm a 2.000 rpm (etanol);
 - Transmissão: Automática, com no mínimo 6 (seis) marchas.
- Dimensões Mínimas
 - Altura: 1.570 mm;
 - Comprimento: 4.199 mm;
 - Largura: 1.750 mm;
 - Distância entre eixos: 2.650 mm;
 - Geometria veicular: ângulo de entrada mínimo de 20°.
- Segurança e Sistemas Assistivos
 - Freios: Sistema com Freios ABS e EBD;
- Sistemas de assistência
 - Frenagem autônoma de emergência (AEB);
 - Assistente de partida em rampa (HSA);
 - Sistema de detecção de pedestres;
 - Assistente de estacionamento com sensores.
- Rodas e Pneus
 - Rodas: Aro 16, de aço (no mínimo);
 - Estepe: Completo (roda e pneu compatíveis com os demais).
- Demais descrições
 - Direção: Hidráulica ou elétrica;
 - Ar-condicionado: Sim;
 - Vidros elétricos: Em todas as portas;
 - Travas elétricas: Com acionamento remoto pela chave;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

- Caso o veículo possua travamento automático por velocidade, esse sistema deverá ser desabilitado.
- Estrutura e Capacidade
 - Portas: 04 (quatro) portas laterais + 01 (uma) porta traseira.
 - Lotação: 05 (cinco) ocupantes.
 - Porta-malas: Capacidade mínima de 370 litros.
- Vidros
 - Todos os originais de fábrica (linha de montagem);
 - Devem abrir verticalmente, por sistema elétrico.
- Sinalização
 - O veículo deverá contar com Kit Strobo para faróis e lanternas, com as mesmas especificações técnicas descritas para o Tipo 1, garantindo a padronização da frota.

14.3. TIPO 3 – Veículo tipo SUV 1.4

- Características Gerais
 - Categoria: Utilitário Esportivo (SUV);
 - Cor externa: Preto;
 - Fabricação: Preferencialmente nacional;
 - Ano/modelo: preferencialmente 2025/2025 ou superior;
- Motorização e Transmissão
 - Combustível: Bicom bustível (etanol/gasolina).
 - Motorização e Transmissão
 - Motorização: 1.4 turbo;
 - Potência mínima: 150 cv a 5.500 rpm (etanol);
 - Torque mínimo: 20,4 kgfm a 2.000 rpm (etanol);
 - Transmissão: Automática, com no mínimo 6 (seis) marchas.
- Dimensões Mínimas
 - Altura: 1.570 mm;
 - Comprimento: 4.210 mm;
 - Largura: 1.760 mm;
 - Distância entre eixos: 2.650 mm;
 - Geometria veicular: ângulo de entrada mínimo de 20°.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

- Sistemas de Segurança e Assistência
 - Freios: ABS com EBD (distribuição eletrônica de frenagem);
 - Sistemas de assistência:
 - Frenagem autônoma de emergência (AEB);
 - Assistente de partida em rampa (HSA);
 - Sistema de detecção de pedestres;
 - Assistente de estacionamento com sensores.
- Rodas e Pneus
 - Rodas: Aro 17 (mínimo);
 - Estepe: Conforto e Conveniência
 - Direção: Hidráulica ou elétrica;
 - Ar-condicionado: Sim;
 - Vidros elétricos: Em todas as portas, com abertura vertical;
 - Travas elétricas: Com acionamento remoto pela chave;
 - Sistema de travamento automático por velocidade: Caso presente, deverá ser desabilitado.
- Estrutura e Capacidade
 - 04 (quatro) Portas:
 - Capacidade: 05 (cinco) ocupantes;
 - Porta-malas: Capacidade mínima de 370 litros.
- Vidros
 - Todos os vidros devem ser originais de fábrica (linha de montagem);
 - Abertura elétrica, com acionamento vertical.
- Kit strobo (faróis e lanternas)
 - O sistema complementar de sinalização visual será composto por Kit Strobo destinado aos faróis dianteiros e lanternas traseiras do veículo, com as seguintes características técnicas:
 - Composição: Conjunto de minis sinalizadores selados, contendo 03 (três) LEDs de alta potência cada.
 - Cor dos LEDs: vermelho e azul.
 - Formato: circular, com sincronização face a face entre os dispositivos.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

- Instalação: Preferencialmente instalados no interior dos faróis dianteiros e das lanternas traseiras, respeitando o design original do veículo.
- Caso o formato dos faróis ou lanternas não permita a instalação interna, os minisinalizadores poderão ser instalados de forma externa
 - Na grade frontal do veículo;
 - Ou próximos aos faróis e lanternas, respeitando o layout e segurança operacional.
- Características da versão externa
 - Sem lente semiesférica.
 - Formato: linear, triangular ou circular.
 - Montagem sobre base em borracha, com aro de acabamento na cor preta.
- Estrutura e Capacidade
 - Portas: 04 (quatro) portas laterais + 01 (uma) porta traseira.
 - Lotação: 05 (cinco) ocupantes.
 - Porta-malas: Capacidade mínima de 400 litros.

14.4. TIPO 4 – Veículo SUV 2.8 com Plotagem e Grafismo

- Características Gerais
 - Categoria: Utilitário Esportivo (SUV 2.8);
 - Cor externa: Preto ou negro;
 - Fabricação: Preferencialmente nacional;
 - Ano/modelo: preferencialmente 2025/2025 ou superior;
- Motorização e Transmissão
 - Combustível: Diesel.
 - Motorização e Transmissão
 - Motor: Turbo, movido a diesel;
 - Cilindrada mínima: 2.8 cc;
 - Potência mínima: 200 cv;
 - Torque mínimo: 51 kgf.m;
 - Transmissão: Automática com modo manual, com no mínimo 6 (seis) marchas;
 - Tração: 4x4 (integral ou sob demanda).



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

- Dimensões Mínimas
 - Altura: 1.800 mm;
 - Largura: 1.900 mm;
 - Distância entre eixos: 2.800 mm.
 - Comprimento 4.887 mm;
 - Geometria veicular: ângulo de entrada mínimo de 20°.
- Sistemas de Segurança e Conforto
 - Freios: Sistema com antitravamento (ABS);
 - Direção: Hidráulica;
 - Ar-condicionado: Sim;
 - Travas elétricas: Com acionamento remoto;
 - Vidros elétricos: Em todas as portas.
 - Para choque de impulsão com protetor de farol.
- Estrutura e Capacidade
 - Portas: 05 (cinco) portas, sendo 04 laterais para passageiros e 01 traseira para o compartimento de carga;
 - Lotação: Mínimo de 05 (cinco) passageiros (incluindo o condutor);
 - Porta-malas: Capacidade mínima de 500 litros.
 - Bancos: Revestidos com capas em material sintético PU (couro ecológico), reforço nas abas laterais
- Adaptações funcionais para uso operacional
 - Compartimento de infrator Revestimento em fibra de vidro (PRFV) com drenos
 - Proteção metálica nas janelas traseiras: chapa de aço 1,2 mm com furos de 10x10 mm
- Caso o estepe esteja no compartimento de cargas, deverá ser realocado ou coberto por tampo móvel, sem prejuízo à segurança ou ao espaço da cela
- Sistema de suporte
 - Suporte central para armamento entre os bancos dianteiros
 - Assoalho
 - Revestimento em material PVC emborrachado preto, espessura mínima de 1,5 mm
 - Fixação por velcro e recortes especiais para encaixe perfeito



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

- Sistema elétrico e sinalização de emergência
 - Barra Sinalizadora Principal
 - Formato: Arqueado ou similar, com módulo único e lente inteiriça, desde que não ultrapasse a largura do teto do veículo, garantindo segurança no embarque e desembarque dos agentes.
- Estrutura
 - Base confeccionada em alumínio extrudado com corpo em ABS reforçado ou em perfil de alumínio extrudado, na cor preta.
 - Cúpula injetada em policarbonato na cor rubi, com tratamento UV, resistente a impactos e descoloração.
 - Vedação com guarnição em perfil de borracha extrudado, resistente à entrada de poeira e água.
- Potência e Iluminação
 - Composta por no mínimo 80 LEDs de 3W cada, montados em chassi de alumínio.
 - Módulos ópticos sólidos de refração, injetados em plástico de engenharia, contendo mínimo 4 LEDs rubi por módulo, totalmente vedados.
 - Distribuição equitativa dos LEDs ao longo de toda a barra, proporcionando visibilidade de 360°, sem pontos cegos.
- Controle e Funcionamento
 - Sistema com microprocessador que gera lampejos com duração entre 25 ms e 2 s.
 - Circuito eletrônico que mantém a intensidade luminosa dos LEDs mesmo com o veículo desligado ou em baixa rotação, otimizando a vida útil e eficiência luminosa.
- Capacidade de gerar mínimo 4 efeitos luminosos distintos, com possibilidade de acionamento independente ou simultâneo
 - Deslocamento com iluminação frontal
 - Deslocamento com iluminação traseira
 - Situação de emergência (iluminação total)



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

- Especificações dos LEDs
 - Cor predominante: vermelho e azul.
 - Comprimento de onda: 610 a 630 nm
 - Intensidade luminosa: aproximadamente 520 candelas por módulo
 - Cada módulo deve possuir 4 LEDs de 1W ou 3W
 - Certificações Conforme normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), incluindo ensaios de:
 - Vibração
 - Umidade
 - Poeira
 - Corrosão
 - Deformação
 - Fotometria (classe correspondente)
- Kit strobo (faróis e lanternas)
 - O sistema complementar de sinalização visual será composto por Kit Strobo destinado aos faróis dianteiros e lanternas traseiras do veículo, com as seguintes características técnicas:
 - Composição
 - Conjunto de minis sinalizadores selados, contendo 03 (três) LEDs de alta potência cada.
 - Cor dos LEDs: vermelho e azul.
 - Formato: circular, com sincronização face a face entre os dispositivos.
 - Instalação: Preferencialmente instalados no interior dos faróis dianteiros e das lanternas traseiras, respeitando o design original do veículo.
 - Caso o formato dos faróis ou lanternas não permita a instalação interna, os minis sinalizadores poderão ser instalados de forma externa: Na grade frontal do veículo; ou próximos aos faróis e lanternas, respeitando o layout e segurança operacional.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

- Características da versão externa
 - Sem lente semiesférica.
 - Formato: linear, triangular ou circular.
 - Montagem sobre base em borracha, com aro de acabamento na cor preta.
 - Para choque de impulsão com protetor de faróis.
- Identificação Visual (Grafismo)
 - Grafismo – Identificação Visual das Viaturas
 - Aplicação e Responsabilidade
 - A identificação visual (grafismo) das viaturas será realizada pela empresa contratada, de acordo com o padrão visual vigente da Guarda Civil Municipal, conforme especificado neste Termo de Referência.
 - A aplicação será feita por meio de envelopamento automotivo, sobre o qual serão afixados os adesivos identificadores.
 - A contratada será responsável integral pela correta aplicação dos adesivos e pelo atendimento aos padrões técnicos, estéticos e operacionais da Instituição.
 - Dúvidas sobre posicionamento e proporções da adesivação serão resolvidas durante a apresentação e validação do projeto de adesivagem, previamente à aplicação definitiva.
- Especificações dos Adesivos
 - Adesivos Não Refletivos
 - Material: Película de PVC fundida (tipo CAST), polimérica, indicada para uso em cortadoras eletrônicas planas.
 - Espessura: De 0,06 mm a 0,08 mm.
 - Adesivo: Acrílico à base de solventes, sensível à pressão.
 - Liner: Protetor siliconado.
 - Encolhimento aplicado: Máximo de 0,4 mm.
 - Adesão: 6 lb/pol² em superfícies pintadas.
 - Resistência à tração: 5 lb/pol².
 - Alongamento mínimo: 100%.
 - Adesivos Refletivos
 - Material: PVC fundido (tipo CAST), flexível, com retro reflexão por microesferas de vidro encapsuladas.
 - Espessura: De 0,16 mm a 0,22 mm.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura

Departamento de Veículos e Equipamentos

- Adesivo: Acrílico à base de solventes, sensível à pressão.
- Liner: Protetor siliconado.
- Encolhimento aplicado: Máximo de 0,4 mm.
- Adesão: 0,8 kg/cm² em superfícies pintadas.
- Resistência à tração: 1,8 kg/cm².
- Dimensões:
 - “ROMU” – portas: 29 cm × 32 cm
 - Inscrição “GUARDA CIVIL MUNICIPAL” – portas/lateral: 8 cm × 2,40 m
 - “153 + telefone”: 8 cm × 25 cm
 - Prefixo da viatura: 7 cm × 22 cm
 - Símbolo da GCM – portas: 29 cm × 32 cm
 - Quadriculado (caixa – pick-up): 18 cm × 2,40 m
 - “ROMU” – capô: 57 cm × 52 cm
 - Brasão do Município (SBC): 15 cm × 25 cm
 - Brasão da ROMU – tampa traseira: 21 cm × 18 cm
 - Inscrição no vidro traseiro (ROMU): altura de 36 cm por letra.
- Procedimentos de Aplicação das Películas Adesivas
 - A aplicação deverá seguir rigorosamente os procedimentos abaixo, conforme as melhores práticas do setor e orientações do fabricante:
 - Tecnologia de transformação: Recorte eletrônico de alta precisão.
 - Aplicação: Manual, respeitando as instruções técnicas do fabricante.
 - Recortes: Devem ser feitos em todas as regiões de baixo-relevo da carroceria.
- Acabamento
 - Proibida a presença de cantos vivos (arestas não arredondadas).
 - Não aplicar películas sobre regiões de borrachas ou vedadores.
 - Utilização obrigatória de soprador térmico em toda a película durante a aplicação.
- Preparo da Superfície
 - Limpeza com água e detergente neutro, seguida de desengraxante comercial.
 - A pintura do veículo deve estar em perfeitas condições, com tinta e verniz ancorados corretamente ao metal.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

- Ambiente de Aplicação
 - Local coberto, limpo e isento de poeira.
 - Garantir cura mínima de 48 horas após a aplicação para aderência e durabilidade da película.
- Garantia
 - A empresa contratada deverá garantir a qualidade e durabilidade dos adesivos e envelopamentos.
 - Substituir imediatamente qualquer adesivo que apresente.
- Descolamento
 - Desgaste prematuro
 - Perda de cor ou tonalidade
 - Deterioração por intempéries
 - As substituições deverão ser feitas de forma que haja harmonização de cor e tom com os adesivos já existentes, preservando a uniformidade visual da viatura.

Vista lateral





MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

Vista frontal



Vista traseira



14.5. TIPO 5 – Veículo tipo Pick-Up 2.8 com plotagem e grafismo

Destinação: Guarda Civil Municipal Ambiental

- Características Gerais
 - Categoria: Pick-up cabine dupla com tração 4x4 e caçamba adaptada;
 - Fabricação: Preferencialmente nacional;
 - Cor externa: branca
 - Ano/modelo: preferencialmente 2025/2025 ou superior;
- Motorização e Transmissão
 - Motor: 2.8 turbodiesel;
 - Potência mínima: 200 cv;
 - Torque mínimo: 50 kgf.m;
 - Transmissão: Automática ou mecânica (mínimo 6 marchas);
 - Tração: 4x4 com reduzida e acionamento eletrônico ou mecânico.
- Dimensões e Capacidade
 - Lotação: 05 (cinco) ocupantes;
 - Geometria veicular: ângulo de entrada mínimo de 20°.
 - Caçamba: Original com capota rígida de fibra ou metálica, com abertura traseira com chave;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura

Departamento de Veículos e Equipamentos

- Volume mínimo da caçamba: 1.000 litros (sem o capotamento);
- Capacidade de carga útil: Mínimo 1.000 kg;
- Tanque de combustível: Mínimo 80 litros.
- Equipamentos e Funcionalidades
- Direção: Hidráulica ou elétrica;
- Ar-condicionado: Sim, com ventilação dupla;
- Vidros e travas: Elétricos, com comando remoto;
- Airbags: Frontais (motorista e passageiro);
- Freios: ABS com EBD;
- Para choque de impulsão com protetor de farol.
- Protetor de cárter: Sim;
- Tapetes de borracha antiaderente;
- Guincho Hidráulico EK50H
- Rodas: Aro mínimo 17, com pneus de uso para lama;
- Capota da caçamba:
- Rígida, com acabamento automotivo;
- Sistema de travamento com chave;
- Vedação contra poeira e chuva.
- Assoalho
 - Revestimento em material PVC emborrachado preto, espessura mínima de 1,5 mm
 - Fixação por velcro e recortes especiais para encaixe perfeito
- Sistema elétrico e sinalização de emergência
- Barra Sinalizadora Principal
 - Formato: Arqueado ou similar, com módulo único e lente inteiriça, desde que não ultrapasse a largura do teto do veículo, garantindo segurança no embarque e desembarque dos agentes.
- Estrutura:
 - Base confeccionada em alumínio extrudado com corpo em ABS reforçado ou em perfil de alumínio extrudado, na cor preta.
 - Cúpula injetada em policarbonato na cor rubi, com tratamento UV, resistente a impactos e descoloração.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

- Vedação com guarnição em perfil de borracha extrudado, resistente à entrada de poeira e água.
- Potência e Iluminação
 - Composta por no mínimo 80 LEDs de 3W cada, montados em chassi de alumínio.
 - Módulos ópticos sólidos de refração, injetados em plástico de engenharia, contendo mínimo 4 LEDs rubi por módulo, totalmente vedados.
 - Distribuição equitativa dos LEDs ao longo de toda a barra, proporcionando visibilidade de 360°, sem pontos cegos.
- Controle e Funcionamento
 - Sistema com microprocessador que gera lampejos com duração entre 25 ms e 2 s.
 - Circuito eletrônico que mantém a intensidade luminosa dos LEDs mesmo com o veículo desligado ou em baixa rotação, otimizando a vida útil e eficiência luminosa.
- Capacidade de gerar mínimo 4 efeitos luminosos distintos, com possibilidade de acionamento independente ou simultâneo
 - Deslocamento com iluminação frontal
 - Deslocamento com iluminação traseira
 - Situação de emergência (iluminação total)
 - Especificações dos LEDs:
 - Cor predominante: vermelho e azul.
 - Comprimento de onda: 610 a 630 nm
 - Intensidade luminosa: aproximadamente 520 candelas por módulo
 - Cada módulo deve possuir 4 LEDs de 1W ou 3W
 - Certificações: Conforme normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), incluindo ensaios de:
 - Vibração
 - Umidade
 - Poeira
 - Corrosão
 - Deformação
 - Fotometria (classe correspondente)



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

- Kit strobo (faróis e lanternas)
 - O sistema complementar de sinalização visual será composto por Kit Strobo destinado aos faróis dianteiros (vermelho e azul) e lanternas traseiras (vermelho e azul) do veículo, com as seguintes características técnicas:
- Composição
 - Conjunto de minis sinalizadores selados, contendo 03 (três) LEDs de alta potência cada.
 - Cor dos LEDs: vermelho e azul.
 - Formato: circular, com sincronização face a face entre os dispositivos.
 - Instalação:
 - Preferencialmente instalados no interior dos faróis dianteiros e das lanternas traseiras, respeitando o design original do veículo.
- Caso o formato dos faróis ou lanternas não permita a instalação interna, os minis sinalizadores poderão ser instalados de forma externa
 - Na grade frontal do veículo;
 - Ou próximos aos faróis e lanternas, respeitando o layout e segurança operacional.
- Características da versão externa
 - Sem lente semiesférica.
 - Formato: linear, triangular ou circular.
 - Montagem sobre base em borracha, com aro de acabamento na cor preta.
 - Para choque de impulsão e protetor de faróis.
- Identificação Visual (Grafismo)
- Grafismo – Identificação Visual das Viaturas
 - Aplicação e Responsabilidade
 - A identificação visual (grafismo) das viaturas será realizada pela empresa contratada, de acordo com o padrão visual vigente da Guarda Civil Municipal, conforme especificado neste Termo de Referência.
 - A aplicação será feita por meio de envelopamento automotivo, sobre o qual serão afixados os adesivos identificadores.
 - A contratada será responsável integral pela correta aplicação dos adesivos e pelo atendimento aos padrões técnicos, estéticos e operacionais da Instituição.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura

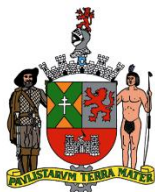
Departamento de Veículos e Equipamentos

- Dúvidas sobre posicionamento e proporções da adesivação serão resolvidas durante a apresentação e validação do projeto de adesivagem, previamente à aplicação definitiva.
- Especificações dos Adesivos
 - Adesivos Não Refletivos
 - Material: Película de PVC fundida (tipo CAST), polimérica, indicada para uso em cortadoras eletrônicas planas.
 - Espessura: De 0,06 mm a 0,08 mm.
 - Adesivo: Acrílico à base de solventes, sensível à pressão.
 - Liner: Protetor siliconado.
 - Encolhimento aplicado: Máximo de 0,4 mm.
 - Adesão: 6 lb/pol² em superfícies pintadas.
 - Resistência à tração: 5 lb/pol².
 - Alongamento mínimo: 100%.
 - Adesivos Refletivos
 - Material: PVC fundido (tipo CAST), flexível, com retro reflexão por microesferas de vidro encapsuladas.
 - Espessura: De 0,16 mm a 0,22 mm.
 - Adesivo: Acrílico à base de solventes, sensível à pressão.
 - Liner: Protetor siliconado.
 - Encolhimento aplicado: Máximo de 0,4 mm.
 - Adesão: 0,8 kg/cm² em superfícies pintadas.
 - Resistência à tração: 1,8 kg/cm².
 - Dimensões:
 - Brasão Ambiental – portas: 29 cm × 32 cm
 - Inscrição “GUARDA CIVIL MUNICIPAL” – portas/lateral: 8 cm × 2,40 m
 - “153 + telefone”: 8 cm × 25 cm
 - Prefixo da viatura: 7 cm × 22 cm
 - Símbolo da GCM – portas: 29 cm × 32 cm
 - Quadriculado (caixa – pick-up): 18 cm × 2,40 m
 - Brasão Ambiental – capô: 57 cm × 52 cm
 - Brasão do Município (SBC): 15 cm × 25 cm
 - Brasão Ambiental – tampa traseira: 21 cm × 18 cm



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

- Símbolo da GCM – tampa traseira: 21 cm × 18 cm.
- Procedimentos de Aplicação das Películas Adesivas
 - A aplicação deverá seguir rigorosamente os procedimentos abaixo, conforme as melhores práticas do setor e orientações do fabricante:
 - Tecnologia de transformação: Recorte eletrônico de alta precisão.
 - Aplicação: Manual, respeitando as instruções técnicas do fabricante.
 - Recortes: Devem ser feitos em todas as regiões de baixo-relevo da carroceria.
- Acabamento
 - Proibida a presença de cantos vivos (arestas não arredondadas).
 - Não aplicar películas sobre regiões de borrachas ou vedadores.
 - Utilização obrigatória de soprador térmico em toda a película durante a aplicação.
- Preparo da Superfície
 - Limpeza com água e detergente neutro, seguida de desengraxante comercial.
 - A pintura do veículo deve estar em perfeitas condições, com tinta e verniz ancorados corretamente ao metal.
- Ambiente de Aplicação
 - Local coberto, limpo e isento de poeira.
 - Garantir cura mínima de 48 horas após a aplicação para aderência e durabilidade da película.
- Garantia:
 - A empresa contratada deverá garantir a qualidade e durabilidade dos adesivos e envelopamentos, comprometendo-se a: Substituir imediatamente qualquer adesivo que apresente
 - Descolamento
 - Desgaste prematuro
 - Perda de cor ou tonalidade
 - Deterioração por intempéries
 - As substituições deverão ser feitas de forma que haja harmonização de cor e tom com os adesivos já existentes, preservando a uniformidade visual da viatura.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

Vista lateral



Vista frontal





MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

Vista traseira



15. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

A definição da quantidade de veículos segue os princípios da eficiência, economicidade e adequação ao interesse público, previstos nos arts. 6º e 7º da Lei nº 14.133/2021. A Administração garante que a contratação permita atendimento integral da demanda da GCM, mantendo ainda uma reserva técnica de 10% da frota para continuidade operacional em casos de falha ou manutenção dos veículos.

O quadro abaixo considera a demanda prevista para a futura contratação, definidas ano a ano, tendo em vista o aumento do efetivo da GCM. Inicialmente, considera-se mobilizar uma parcela inferior, sendo incrementados novos veículos à frota conforme a demanda da corporação.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

Tabela 3 – Quantitativos previstos para a nova contratação

Tipo	Veículo Tipo	Unidade	Quantidade anual				
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
1	SUV 1.0 turbo, com plotagem e grafismo	veículo/ano	40	47	52	52	52
2	SUV 1.0 turbo	veículo/ano	6	7	7	7	7
3	SUV 1.4 turbo	veículo/ano	1	1	1	1	1
4	SUV 2.8 com plotagem e grafismo	veículo/ano	5	6	10	10	10
5	Pick-up 2.8 com plotagem e grafismo	veículo/ano	3	4	5	5	5
Total			55	65	75	75	75

A quantidade de veículos foi dimensionada com base nas necessidades operacionais da Guarda Civil Municipal (GCM) e está alinhada às diretrizes do Plano de Governo Municipal, garantindo cobertura territorial adequada, execução de patrulhamentos preventivos, atendimento a ocorrências e apoio às atividades da Defesa Civil, podendo ser redistribuída conforme necessidade do serviço.

Considerou-se ainda a ampliação do patrulhamento motorizado com viaturas automotoras de quatro rodas – modalidade distinta e complementar ao patrulhamento a pé, ciclístico ou por motocicletas –, indispensável para deslocamentos mais rápidos, transporte simultâneo de efetivo e equipamentos e atuação continuada em áreas sensíveis.

Também foi ponderado o fortalecimento de programas de prevenção e proteção, a exemplo do Guardiã Maria da Penha, que demanda equipes dedicadas, rondas direcionadas e disponibilidade de viaturas por turno para atendimento de ocorrências sensíveis e fiscalização de medidas protetivas. Por fim, a maior participação do Município em ações de prevenção à violência, com patrulhamento preventivo em toda a cidade, impõe maior capilaridade territorial e presença constante, justificando incremento proporcional do número de viaturas por setor e por turno.

A contratação também considera:

- A estrutura organizacional da GCM;
- A distribuição geográfica dos grupamentos operacionais;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

- A necessidade de reserva técnica de 10% da frota, conforme previsto no Termo de Referência;
- A substituição integral da frota anteriormente locada, cujo contrato não será renovado.

O planejamento segue as metas do Plano de Governo Municipal, que prioriza o reforço das políticas de segurança urbana, valorização da GCM, modernização da frota e ampliação da presença nos territórios.

Dessa forma, a quantidade estimada de veículos é considerada estratégica, proporcional à demanda efetiva e suficiente para assegurar a continuidade, eficiência e expansão das atividades da GCM.

16. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Reúnem-se a seguir critérios e práticas de sustentabilidade a recomendados para a contratação, voltados à eficiência energética, controle de emissões e gestão ambientalmente adequada de resíduos ao longo da operação e manutenção da frota, sem prejuízo das exigências legais e técnicas aplicáveis ao objeto.

a) Eficiência energética e controle de emissões:

- Dar preferência a veículos com baixo consumo e selo “A” no PBE/INMETRO, quando disponível para a tipologia; considerar motores de menor cilindrada com tecnologia turbo (1.0 ou 1.4) quando tecnicamente compatível com a missão operacional.
- Priorizar o abastecimento com etanol hidratado em veículos compatíveis (motorização flex), sempre que tecnicamente aplicável, em razão do menor impacto no ciclo de vida.
- Sem prejuízo do atendimento às normas ambientais vigentes (CONAMA/órgãos reguladores), recomenda-se que as propostas evidenciem conformidade atualizada com requisitos de emissões aplicáveis à categoria veicular.

b) Redução de impacto ambiental na operação:

- Manter a frota em estado de conservação que evite vazamentos e preserve o funcionamento dos dispositivos de controle de poluição; realizar manutenções



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Departamento de Veículos e Equipamentos

preventivas e corretivas regulares com insumos ambientalmente adequados (óleos, fluidos, filtros e pneus).

- Preferir o uso de componentes remanufaturados, quando tecnicamente possível, para reduzir consumo de matérias-primas e impactos do ciclo de vida.
- Valorizar oficinas e fornecedores licenciados que adotem boas práticas de sustentabilidade (gestão de resíduos, conformidade ambiental auditável).

c) Logística reversa e destinação ambientalmente adequada:

- Pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais insumos substituídos devem ter destinação ambientalmente adequada, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); recomenda-se manter registros das destinações e apresentá-los à Administração quando solicitados.

STMI-4, 24 de outubro de 2025.

NIKOLAUS ROBERTO HEPP

Assessor de Direção
Agente Público

LEANDRO CARVALHO DA SILVA

Assessor Gabinete do Prefeito
Agente Público

MICHAEL RÚBIO DA SILVA

Secretário Adjunto de Segurança
Agente Público